

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00409/2022)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Messias/AL	CNPJ:	12.200.283/0001-02
Endereço:	Rua Elpídio Cavalcante, S/N		
Bairro:	Centro	CEP:	57990-000
Telefone:	(082) 3262-1570	Fax:	(082) 3262-1570
E-mail:	messiasprev20212024@gmail.com		
Representante	MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA		
CPF:	020.732.534-07		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinetecivil@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE	CNPJ:	14.971.510/0001-10
Endereço:	Travessa Paulo Fernandes, S/N		
Bairro:	Centro	CEP:	57990-000
Telefone:	8299319-6546	Fax:	(082) 3262-1961
E-mail:	messiasprev20212024@gmail.com		
Representante	MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA		
CPF:	926.211.804-00		
Cargo:		Complemento:	
E-mail:	mariaomena2010@gmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Messias da quantia de R\$ 4.432.565,35 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2015 a 08/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Messias confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.432.565,35 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.469,02 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 18.469,02 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos), vencerá em 10/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcimento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),



upomene

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00409/2022)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Messias - AL / 28/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02073253407	MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/06/2022
92621180400	MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/06/2022
03032774403	PAULA DA SILVA GALVAO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/06/2022
78700256404	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 28/06/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318298&crc=9E969400>, informando o código verificador: 318298 e código CRC: 9E969400.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00409/2022)**

DECLARAÇÃO

MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00409/2022, firmado entre o/a Messias e o MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS em 28/06/2022, foi publicado em 30/06/2022 no

☒ mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Messias, 30/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02073253407	MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/06/2022
92621180400	MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/06/2022
03032774403	PAULA DA SILVA GALVAO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/06/2022
78700256404	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 28/06/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318298&crc=9E969400>,
informando o código verificador: 318298 e código CRC: 9E969400.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00409/2022	Data	27/06/2022
Valor consolidado	4.432.565,35	Valor da prestação inicial	18.469,02
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	10/07/2022

DEVEDOR

Ente Federativo	Messias/AL	CNPJ	12.200.283/0001-02
Representante Legal	MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA	CPF	020.732.534-07
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2332-9
		Conta nº	10083-8

CREDOR

Unidade Gestora	MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS	CNPJ	14.971.510/0001-10
Representante Legal	MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA	CPF	926.211.804-00
Conta para crédito	Caixa Economica	Agência nº	2404
		Conta nº	139-3

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Messias/AL - 28/06/2022

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Diego D. Melo
CPF 224.9083-7
Gerente de Serviço UN

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02073253407	MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/06/2022
92621180400	MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/06/2022
03032774403	PAULA DA SILVA GALVAO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/06/2022
78700256404	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 28/06/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318298&crc=9E969400>,
informando o código verificador: 318298 e código CRC: 9E969400.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 12.200.283/0001-02	Número do acordo: 00409/2022	Data de consolidação do	27/06/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Messias / AL		Data de assinatura do Termo:	28/06/2022
Título REPARCELAMENTO EM FACE DA EMENDA 113/2021 E POSTERIOR LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022		Data de vencimento da 1ª	10/07/2022
Lei autorizativa do	LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)			
Competência Inicial: 05/2015	Final: 08/2019		
Valor total	4.432.565,35	Quantidade de Parcelas: 240	Valor da parcela na data de 18.469,02

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
--------------	------------------------	------------------------	--

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

Superior



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal		Número do Acordo: 00985/2018		Valor Consolidado: 647.107,69			
Data de Consolidação do		24/07/2018					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA
07/2018	353.183,54	0,33	27,13	95.818,69	23,00	103.270,51	7.063,67
TOTAL:	353.183,54			95.818,69		103.270,51	7.063,67
Rubrica: Contribuição Patronal		Número do Acordo: 00363/2019		Valor Consolidado: 1.499.160,97			
Data de Consolidação do		24/04/2019					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA
04/2019	1.070.019,95	0,57	23,86	255.306,76	18,50	245.185,44	21.400,40
TOTAL:	1.070.019,95			255.306,76		245.185,44	21.400,40
Rubrica: Contribuição Patronal		Número do Acordo: 00794/2019		Valor Consolidado: 655.865,62			
Data de Consolidação do		23/10/2019					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA
10/2019	534.867,96	0,10	22,67	121.254,57	15,50	101.698,99	10.697,36
TOTAL:	534.867,96			121.254,57		101.698,99	10.697,36
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)		Número do Acordo: 00362/2019		Valor Consolidado: 1.112.762,12			
Data de Consolidação do		24/04/2019					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA
04/2019	1.016.841,98	0,57	23,86	242.618,50	18,50	233.000,19	20.336,84
TOTAL:	1.016.841,98			242.618,50		233.000,19	20.336,84
TOTAL GERAL:						4.432.565,35	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição Patronal	Data de Consolidação do		24/07/2018	Número do	00985/2018			
Índice na data de	0,33								
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	08/08/2018	10.785,13	-0,09	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	10.785,13
002	10/09/2018	10.928,93	0,48	-0,09	0,9991	0,50	1,0050	1,00409550	10.884,35
003	10/10/2018	10.973,10	0,45	0,39	1,0039	1,00	1,0100	1,01393900	10.822,25
004	13/11/2018	11.412,44	-0,21	0,84	1,0084	1,50	1,0150	1,02352600	11.150,12
005	10/12/2018	11.184,10	0,15	0,63	1,0063	2,00	1,0200	1,02642600	10.896,16
006	10/01/2019	11.215,33	0,32	0,78	1,0078	2,50	1,0250	1,03299500	10.857,10
007	10/02/2019	11.607,87	0,43	1,10	1,0110	3,00	1,0300	1,04133000	11.147,16
008	11/03/2019	11.719,40	0,75	1,54	1,0154	3,50	1,0350	1,05093900	11.151,36
009	10/04/2019	11.481,22	0,57	2,30	1,0230	4,00	1,0400	1,06392000	10.791,43
010	10/05/2019	11.623,35	0,13	2,88	1,0288	4,50	1,0450	1,07509600	10.811,45
011	10/06/2019	11.744,69	0,01	3,02	1,0302	5,00	1,0500	1,08171000	10.857,52
012	10/07/2019	11.816,36	0,19	3,03	1,0303	5,50	1,0550	1,08696650	10.870,95
013	10/08/2019	11.873,15	0,11	3,22	1,0322	6,00	1,0600	1,09413200	10.851,66
014	10/09/2019	11.964,76	-0,04	3,34	1,0334	6,50	1,0650	1,10057100	10.871,41
015	10/10/2019	12.006,76	0,10	3,29	1,0329	7,00	1,0700	1,10520300	10.863,85
016	10/11/2019	12.076,58	0,51	3,40	1,0340	7,50	1,0750	1,11155000	10.864,63
017	10/12/2019	12.127,82	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	10.804,83
018	10/01/2020	12.195,45	0,21	5,12	1,0512	8,50	1,0850	1,14055200	10.692,59
019	10/02/2020	12.314,00	0,25	5,34	1,0534	9,00	1,0900	1,14820600	10.724,56
020	10/03/2020	12.512,59	0,07	5,60	1,0560	9,50	1,0950	1,15632000	10.821,04

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

030	10/01/2021	14.218,58	0,25	9,87	1,0987	14,50	1,1450	1,25801150	11.302,42	
031	10/02/2021	14.143,09	0,86	10,14	1,1014	15,00	1,1500	1,26661000	11.166,10	
032	10/03/2021	13.790,60	0,93	11,09	1,1109	15,50	1,1550	1,28308950	10.747,96	
033	10/04/2021	14.004,59	0,31	12,12	1,1212	16,00	1,1600	1,30059200	10.767,86	
034	10/05/2021	14.194,66	0,83	12,47	1,1247	16,50	1,1650	1,31027550	10.833,34	
035	10/06/2021	14.299,68	0,53	13,40	1,1340	17,00	1,1700	1,32678000	10.777,73	
036	10/07/2021	14.480,16	0,96	14,01	1,1401	17,50	1,1750	1,33961750	10.809,18	
TOTAL:		332.694,39								293.924,15
Rubrica: Contribuição Patronal		Data de Consolidação do		24/04/2019		Número do		00363/2019		
Índice na data de		0,57								
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FACTOR	JUROS	FACTOR	FACTOR	VALOR AJUSTADO	
001	10/05/2019	24.986,02	0,13	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	24.986,02	
002	10/06/2019	25.412,53	0,01	0,13	1,0013	0,50	1,0050	1,00630650	25.253,27	
003	10/07/2019	25.538,33	0,19	0,14	1,0014	1,00	1,0100	1,01141400	25.250,13	
004	10/08/2019	25.666,69	0,11	0,33	1,0033	1,50	1,0150	1,01834950	25.204,21	
005	10/09/2019	25.841,16	-0,04	0,44	1,0044	2,00	1,0200	1,02448800	25.223,49	
006	10/10/2019	25.995,53	0,10	0,40	1,0040	2,50	1,0250	1,02910000	25.260,45	
007	10/11/2019	26.111,37	0,51	0,50	1,0050	3,00	1,0300	1,03515000	25.224,72	
008	10/12/2019	26.263,50	1,15	1,01	1,0101	3,50	1,0350	1,04545350	25.121,63	
009	10/01/2020	26.525,55	0,21	2,18	1,0218	4,00	1,0400	1,06267200	24.961,18	
010	10/02/2020	26.959,41	0,25	2,39	1,0239	4,50	1,0450	1,06997550	25.196,29	
021	10/01/2021	30.838,76	0,25	6,79	1,0679	10,00	1,1000	1,17469000	26.252,68	
022	10/02/2021	30.680,45	0,86	7,06	1,0706	10,50	1,1050	1,18301300	25.934,16	
023	10/03/2021	29.921,01	0,93	7,98	1,0798	11,00	1,1100	1,19857800	24.963,76	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

024	10/04/2021	30.388,20	0,31	8,98	1,0898	11,50	1,1150	1,21512700	25.008,25
025	10/05/2021	30.807,77	0,83	9,32	1,0932	12,00	1,1200	1,22438400	25.161,85
026	10/06/2021	31.040,68	0,53	10,23	1,1023	12,50	1,1250	1,24008750	25.031,04
027	10/07/2021	31.438,93	0,96	10,81	1,1081	13,00	1,1300	1,25215300	25.107,90
TOTAL:		474.415,89							429.141,02

Rubrica: Contribuição Patronal
Índice na data de 0,10

Data de Consolidação do 23/10/2019 Número do 00794/2019

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	10/11/2019	10.931,09	0,51	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	10.931,09
002	10/12/2019	11.051,44	1,15	0,51	1,0051	0,50	1,0050	1,01012550	10.940,66
003	10/01/2020	11.162,74	0,21	1,67	1,0167	1,00	1,0100	1,02686700	10.870,68
004	10/02/2020	11.347,06	0,25	1,88	1,0188	1,50	1,0150	1,03408200	10.973,08
015	10/01/2021	12.998,22	0,25	6,26	1,0626	7,00	1,0700	1,13698200	11.432,21
016	10/02/2021	12.933,10	0,86	6,52	1,0652	7,50	1,0750	1,14509000	11.294,40
017	10/03/2021	12.614,55	0,93	7,44	1,0744	8,00	1,0800	1,16035200	10.871,31
018	10/04/2021	12.814,47	0,31	8,44	1,0844	8,50	1,0850	1,17657400	10.891,34
019	10/05/2021	12.992,94	0,83	8,78	1,0878	9,00	1,0900	1,18570200	10.958,01
020	10/06/2021	13.091,95	0,53	9,68	1,0968	9,50	1,0950	1,20099600	10.900,91
021	10/07/2021	13.261,37	0,96	10,26	1,1026	10,00	1,1000	1,21286000	10.933,97
TOTAL:		135.198,93							120.997,66

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)
Índice na data de 0,57

Data de Consolidação do 24/04/2019 Número do 00362/2019

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	10/05/2019	5.532,83	0,13	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	5.532,83

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

002	10/06/2019	5.620,01	0,01	0,13	1,0013	0,50	1,0050	1,00630650	5.584,79
003	10/07/2019	5.655,13	0,19	0,14	1,0014	1,00	1,0100	1,01141400	5.591,31
004	10/08/2019	5.683,55	0,11	0,33	1,0033	1,50	1,0150	1,01834950	5.581,14
005	10/09/2019	5.722,20	-0,04	0,44	1,0044	2,00	1,0200	1,02448800	5.585,42
006	10/10/2019	5.965,55	0,10	0,40	1,0040	2,50	1,0250	1,02910000	5.796,86
007	10/11/2019	6.017,02	0,51	0,50	1,0050	3,00	1,0300	1,03515000	5.812,70
008	10/12/2019	5.864,49	1,15	1,01	1,0101	3,50	1,0350	1,04545350	5.609,52
009	10/01/2020	5.923,00	0,21	2,18	1,0218	4,00	1,0400	1,06267200	5.573,69
010	10/02/2020	6.019,88	0,25	2,39	1,0239	4,50	1,0450	1,06997550	5.626,18
021	10/01/2021	6.886,12	0,25	6,79	1,0679	10,00	1,1000	1,17469000	5.862,07
022	10/02/2021	6.850,75	0,86	7,06	1,0706	10,50	1,1050	1,18301300	5.790,93
023	10/03/2021	6.681,18	0,93	7,98	1,0798	11,00	1,1100	1,19857800	5.574,26
024	10/04/2021	6.785,51	0,31	8,98	1,0898	11,50	1,1150	1,21512700	5.584,20
025	10/05/2021	6.879,20	0,83	9,32	1,0932	12,00	1,1200	1,22438400	5.618,50
026	10/06/2021	6.931,21	0,53	10,23	1,1023	12,50	1,1250	1,24008750	5.589,29
027	10/07/2021	7.020,12	0,96	10,81	1,1081	13,00	1,1300	1,25215300	5.606,44
TOTAL:		<u>106.037,75</u>						<u>95.920,14</u>	
TOTAL GERAL:		1.048.346,96							939.982,97



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Messias / AL - 12.200.283/0001-02

Representante 020.732.534-07 - MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA

Data: 30/06/2022

Assinatura:

Marcos José B. de Oliveira

UNIDADE GESTORA: MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS - 14.971.510/0001-10

Representante 926.211.804-00 - MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA

Data: 30/06/2022

Assinatura:

Maria José B. de Omena

TESTEMUNHAS

Paula da Silva Gasmão

Nome ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cargo VICE PRESIDENTE MESSIASPREV

CPF: 030.327.744-03

CPF: 787.002.564-04

Rogério Rodrigues dos Santos